



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 008/2026 AO PROJETO DE LEI Nº 003/2026

APROVADO: 08/10/4/2026
Luciano Soares Lopes
Presidente

Ementa: Análise do Projeto de Lei nº 003 de 23 de março de 2026, que: “Dispõe sobre a obrigatoriedade do envio mensal, pelo Poder Executivo Municipal, de relatório detalhado das despesas com transporte escolar e combustível da rede pública municipal de ensino no Município de Governador Edison Lobão – MA e dá outras providências”.

Exmº. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

1. Relatório

Trata-se de análise técnica do projeto que estabelece a fiscalização, por parte da Câmara Municipal, acerca dos gastos com transporte escolar e combustível da rede pública municipal.

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 62, I, do Novo Regimento Interno.

Sob o aspecto jurídico, o projeto reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentado no exercício da competência legislativa desta Casa, consoante será demonstrado.

É o sucinto relatório.

2. Conclusão

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Nº 003/2026 de autoria do Legislativo.

É o que tenho a manifestar.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



3. Voto

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 003/2026, em conformidade com as conclusões do parecer jurídico da câmara municipal, e do relatório exarado pela relatora Vereadora Ziviane Silva de Araújo, opina por sua APROVAÇÃO, juntamente com o membro vereador ANDRÉ SILVA CARDOSO, por entenderem que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente e atender aos interesses da comunidade e da Administração Pública Municipal.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

É esse o parecer da presente Comissão.

Sala das Comissões, 30 de março de 2026.

Ver. José Paulo de Moura Junior
Presidente

Ver. Ziviane Silva de Araújo
Relatora

Ver. André Silva Cardoso
Membro